



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

LEI MUNICIPAL N.º 654

DE 10 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, um terreno urbano, com uma área de 2.710 m² (dois mil, setecentos e dez metros quadrados), medindo ao Norte, 56,00 m (cinquenta e seis metros), limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte; ao Sul, 56,00 m (cinquenta e seis metros), limitando-se com a Rua Monsenhor Otávio Santiago; ao Leste, medindo 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), limitando-se com o Presídio Público (imóvel pertencente ao Estado do Ceará), e ao Oeste, medindo 48,40 (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), limitando-se com Rua sem denominação oficial.

Art. 2º - O terreno ora doado, destinar-se-á a construção de um quartel para sede do Destacamento da Polícia Militar nesta Cidade.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos sem o início das obras de construção do prédio que trata o art. 2º, desta lei, o mencionado terreno reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 10 de abril de 2000.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal